



REGIMENTO INTERNO

INTERACT DISTRITO 4770 DE

ROTARY INTERNATIONAL



SUMÁRIO

GALERIA DE REPRESENTANTES DISTRITAIS.....	3
ALTERAÇÕES.....	4
CAPÍTULO I - DA ORGANIZAÇÃO.....	5
CAPÍTULO II – DA ELEIÇÃO.....	8
CAPÍTULO III – DA MENSALIDADE DISTRITAL.....	10
CAPÍTULO IV – DAS ÁREAS INTERACTÁRIAS.....	10
CAPÍTULO V – DOS EVENTOS DISTRITAIS.....	12
CAPÍTULO VI – DOS CONCURSOS DISTRITAIS.....	13
CAPÍTULO VII – DAS ALTERAÇÕES.....	13
CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	14

GALERIA DE REPRESENTANTES DISTRITAIS DE INTERACT

RDI	Ano Rotário	Interact Club
Pixuí	2008-09	Iturama
Dandara Heckler	2009-10	St. Rita do Araguaia/Alto Araguaia
Rodrigo Assunção	2010-11	Frutal-Jesus Souza Silva
Yara	2011-12	Rio Verde
Pedro Chagas	2012-13	Uberaba-Norte
Alexandre Paniago	2013-14	St. Rita do Araguaia/Alto Araguaia
Juracy Porfírio	2014-15	St. Rita do Araguaia/Alto Araguaia
Júlia Beatriz	2015-16	Frutal-Jesus Souza Silva
Eduarda	2016-17	Iturama
Gabriela Ponciano	2017-18	Itumbiara-Beira Rio
Clara Marian	2018-19	Catalão
Giovana Bruna Ponciano	2019-20	Itumbiara-Beira Rio
Tarsila Nobre	2020-21	Rio Verde-Cerrado Goiano
Murilo Cunha	2021-22	Conquista
Ana Cecília Leal	2022-23	Santa Vitória
Guilherme Cavalcante	2023-24	Bela Vista de Goiás
Daniela Elias	2024-25	Catalão
Vinícius Cavalcante	2025-26, eleito	Bela Vista de Goiás



ALTERAÇÕES

Data

16 de setembro de 2018
10 de janeiro de 2025

RDI

Clara Marian
Daniela Elias



CAPÍTULO I – Da Organização

TÍTULO I – Das Diretrizes da Organização

Art. 1º - Programa Estruturado de Rotary International, denominado Interact, clube patrocinado pelo Rotary Club do Distrito 4770, com abrangência no mesmo território do Distrito de Rotary International 4770, terá como órgão deliberativo a Reunião Distrital entre Presidentes, Secretários e Tesoureiros (REPRESETE).

Art. 2º - A Reunião Distrital será realizada pela Representação Distrital de Interact, a mesma será realizada no mínimo três vezes no ano, sendo assim, em todos os eventos distritais oficiais.

TÍTULO II - Da Composição

Art. 3º - A Representação Distrital será composta pelos seguintes cargos:

- I. Representante Distrital;
- II. Vice Representante Distrital;
- III. Secretário(a);
- IV. Tesoureiro(a);
- V. Diretores Distritais;
- VI. Representantes Distritais Assistentes;
- VII. Representante Distrital Eleito(a).

Art. 4º - O Conselho Diretor Distrital será o órgão que dará suporte para a(o) Representante Distrital atuante, ficará sob sua função também fiscalizar os clubes e analisar quaisquer editais, acompanhar se os clubes estão seguindo o regimento distrital e o regimento interno e demais leis que regem o Interact. Será composto por membros da Representação Distrital escolhidos pelo(a) RDI e pelo(a) Conselheiro(a) Distrital, com a condição de incluir obrigatoriamente os seguintes cargos:

- I. Representante Distrital;
- II. Vice Representante Distrital;
- III. Secretário(a) Distrital de Interact;
- IV. Tesoureiro(a) Distrital de Interact;
- V. Conselheiro(a) Distrital de Interact.

Art. 5º - Outras comissões e subcomissões distritais poderão ser criadas pelo Representante Distrital, com anuência da Comissão de Serviços à Juventude e do Governador em exercício, a fim de permitir o bom desenvolvimento de suas atividades.



Parágrafo Único: Sempre que possível, as comissões e subcomissões contarão com a participação de associados de diversos clubes que integram o Distrito.

TÍTULO III – Das Atribuições

Art. 6º - É atribuído à Representação Distrital de Interact:

- I. Incentivar a fundação de novos clubes de Interact;
- II. Planejar atividades e projetos distritais;
- III. Coordenar as atividades desenvolvidas pelos Interact Clubs em âmbito Distrital;
- IV. Deliberar sobre a utilização do Fundo Distrital;
- V. Recomendar projetos de Serviços Internos que possam promover o fortalecimento dos clubes;
- VI. Concentrar informações gerais sobre os Interact Clubs do Distrito;
- VII. Desenvolver, periodicamente, um informativo Distrital do Interact;
- VIII. Auxiliar na preparação de eventos Distritais;
- IX. Deliberar nos assuntos de sua competência por maioria simples de seus membros presentes à reunião do Conselho Distrital;
- X. Indeferir candidaturas que apresentem irregularidades;
- XI. Trabalhar em conjunto com a Coordenadoria Distrital de Serviços à Juventude, na organização de novos clubes.

Art. 7º - Compete ao Representante Distrital de Interact:

- I. Representar o Distrito;
- II. Presidir a Representação Distrital de Interact;
- III. Nomear sua equipe para o ano rotário em que irá atuar;
- IV. Propor ao Chairman de Interact, ao Presidente da Comissão de Serviços a Juventude e ao Governador Distrital, a divisão ou unificação das áreas para melhor desenvolvimento e crescimento do Programa Estruturado;
- V. Autorizar a utilização do Fundo Distrital;
- VI. Supervisionar os clubes do distrito e fazer com que os mesmos sigam com o estatuto e as normas do Interact Club prescritas pelo Rotary International;
- VII. Estimular e supervisionar a organização de novos clubes no distrito, junto ao Representante Distrital Assistente;
- VIII. Auxiliar e fortalecer os clubes já existentes;
- IX. Promover relações cordiais entre os clubes;
- X. Convocar, planejar, desenvolver e presidir as Conferências, Assembleias e as Reuniões Distritais realizadas durante seu ano rotário;
- XI. Sempre que necessário, fazer solicitações e cobranças junto a Coordenação Distrital de Novas Gerações aos Rotary Clubs que patrocinam Interact Clubs, no tocante às suas obrigações de apadrinhamento;
- XII. Elaborar e apresentar ao Governador do Distrito e a Coordenação Distrital de Serviços à Juventude o calendário de atividades distritais compatível com as atividades do Distrito, com o objetivo de que não haja eventos com datas sobrepostas;
- XIII. Realizar, no mínimo, uma visita oficial aos clubes;

- XIV. Estimular os clubes a participarem dos encontros distritais, regionais, nacionais e internacionais;
- XV. Fornecer ao seu sucessor informações e documentação sobre a situação do distrito;
- XVI. Ser membro ex-officio de todas as Comissões Distritais do Interact;
- XVII. Informar à o escritório do Rotary International e à Coordenação Distrital de Serviços à Juventude, sobre novos clubes que tenham sido fundados e clubes que tenham sido desativados;
- XVIII. Estimular a participação dos interactianos na Conferência Distrital do Rotary;
- XIX. Zelar pelo uso correto do emblema do Interact;
- XX. Divulgar calendário das atividades distritais aos clubes no início da gestão, através do Guia Distrital;

Art. 8º - Compete ao Vice Representante Distrital:

- I. Substituir o Representante Distrital quando necessário;
- II. Assumir a Representação do Distrito no caso da vacância do cargo de Representante Distrital;
- III. Ser membro ex-officio de todas as Comissões Distritais;
- IV. Aconselhar e auxiliar o Representante Distrital de Interact em todas as suas tarefas distritais;
- V. Ficar responsável pelos relatórios de projetos distritais;

Art. 9º - Compete ao Secretário Distrital:

- I. Participar das Reuniões Distritais;
- II. Arquivar todo material da Representação Distrital de Interact;
- III. Redigir as atas das Reuniões Distritais;
- IV. Assegurar que todos os clubes do distrito enviem o Formulário de Dirigente Entrante à sede do Rotary International até 31 de dezembro;
- V. Manter contato periódico com os Interact Clubs do Distrito;
- VI. Redigir e disponibilizar documentos relativos à assuntos da Representação Distrital e do Distrito, e também a qualquer membro da família rotária que comprovar interesse legítimo em obtê-los;
- VII. Zelar pelo material da Representação Distrital;
- VIII. Cobrar o envio do Relatório Mensal, devidamente preenchido pelos clubes;
- IX. Analisar os Relatórios Mensais ao Representante Distrital, se possível;
- X. Substituir o Representante Distrital e o Vice Representante, em caso de impedimento de ambos;
- XI. Passar todas as informações e documentos referentes à secretaria distrital ao seu sucessor;
- XII. Passar todas as informações da secretaria para o Representante Distrital;
- XIII. Organizar um arquivo com registro dos eventos distritais;
- XIV. Organizar a documentação do distrito e dos clubes de Interact;
- XV. Instruir os clubes a respeito de legislação rotária e todas as leis que regem Interact.

Art. 10º - Compete ao Tesoureiro Distrital:

- I. Cobrar a per capita aos clubes;



- II. Organizar balanços financeiros da Representação Distrital de Interact;
- III. Confeccionar e apresentar, no mínimo semestralmente ao Conselho Distrital, Interact Clubs, Governadoria Distrital e Comissão Rotária Distrital do Interact, todas as movimentações realizadas durante o semestre. E deverá estar sempre à disposição dos interessados;
- IV. Controlar o caixa, com comprovantes de receitas e despesas.
- V. Transmitir todas as informações e documentos da tesouraria distrital para o Representante Distrital, bem como para o tesoureiro distrital que o suceder;
- VI. Arquivar todos os recibos referentes às movimentações financeiras e organizá-los de forma a facilitar a comprovação destes, além de digitaliza-los, para que sejam publicados em site oficial;
- VII. Acompanhar a atuação dos tesoureiros dos clubes, fornecendo as instruções necessárias, sempre que solicitadas.

Art. 11º - Compete ao Representante Distrital Assistente:

- I. Orientar os Interact Clubs da área correspondente;
- II. Estabelecer uma rede de comunicação entre os clubes de sua área;
- III. Servir de elo entre o clube e o Representante Distrital;
- IV. Visitar os Interact Clubs da área, posteriormente remeter relatório ao Representante Distrital sobre o andamento do clube;
- V. Acompanhar e auxiliar os clubes na realização das metas e projetos multidistritais, distritais e de área;
- VI. Dedicar atenção especial aos clubes que enfrentarem dificuldades administrativas;
- VII. Divulgar e incentivar os Interact Clubs de sua área a participarem dos eventos distritais de Interact, Rotaract e Rotary, visando o comparecimento de todos os clubes da área;
- VIII. Manter o Representante Distrital de Interact informando sobre suas atividades e representá-lo quando necessário;
- IX. Substituir o Representante Distrital em reuniões ou acontecimentos na sua área em que este não puder comparecer;
- X. Estipular as metas e projetos de área;
- XI. Auxiliar o Secretário Distrital, solicitando aos clubes de sua área, o envio do Relatório Mensal devidamente preenchido;
- XII. Auxiliar o Tesoureiro Distrital a efetuar a cobrança da per capita distrital aos clubes.

Parágrafo Único: Demais cargos, comissões e/ou subcomissões poderão ser criados pelo Representante Distrital de Interact, garantindo o bom desenvolvimento das atividades durante o ano rotário.

CAPÍTULO II – Da Eleição

TÍTULO I – Da Candidatura à Representante Distrital

Art. 12º - A Reunião Distrital de Presidentes, Secretários e Tesoureiros (REPRESETE) realizada no SEDIC (Seminário Distrital de Interact Clubs), elegerá anualmente entre os associados do Distrito em pleno gozo de seus direitos o Representante Distrital para o ano rotário seguinte.

§1º: Caso aconteça de não haver nenhum candidato ao cargo até a Reunião Distrital, caberá ao Governador Distrital em exercício fazer a indicação do mesmo.

§2º: Para concorrer ao cargo de Representante Distrital, o candidato deverá ter uma das seguintes qualificações:

- I. Tenha exercido o cargo de presidente por pelo menos um ano rotário;
- II. Servido como membro da Representação Distrital de Interact Clubs por um ano rotário;
- III. Secretário por um ano rotário, apenas na ausência de um candidato que não tenha as atribuições acima

Art. 13º - Ao Interact Club o qual o candidato é associado caberá, em até trinta dias anteriores ao SEDIC, fazer a indicação por escrito do associado interessado em concorrer ao cargo de Representante Distrital de Interact.

Art. 14º - Na carta de indicação deverá constar os itens das alíneas seguintes:

- I. O currículo rotário do associado candidato;
- II. Carta do Rotary Club Patrocinador assinada pelo Presidente atual e pelo Presidente do ano rotário seguinte, declarando apoio à candidatura do interactiano;
- III. Carta do Interact Club, assinada pelo Presidente e quórum cinquenta por cento mais um dos associados do clube, declarando apoio à candidatura do interactiano.
- IV. Carta do Conselheiro e/ou Orientador Rotariano manifestando apoio e concordando com a candidatura do interactiano.
- V. Carta assinada pelos pais ou responsáveis legais, com firma reconhecida, anuindo à candidatura do interactiano ao cargo.
- VI. Cópia da Cédula de Identidade e do Cadastro de Pessoa Física do interactiano.

Art. 15º - A eleição do Representante Distrital será realizada por voto secreto, sendo que cada clube terá direito a um voto, na pessoa do Presidente ou Representante Legal com autorização. O Representante Distrital do ano rotário seguinte será aquele que obter maior número de votos na eleição.

§1º: Os clubes somente serão considerados aptos a votar nas decisões da Reunião Distrital, como também na Eleição, caso tenham cumprido com as obrigações determinadas pela Representação Distrital, as quais são:

- I. Envio dos documentos burocráticos do clube;
- II. Pagamentos das Mensalidades Distritais;
- III. Envio dos Formulários de Projetos.

§2º: No caso de empate o voto de minerva será do Representante Distrital em exercício.



Art. 16º - O Representante Distrital Eleito deve ser apresentado ao Governador atual e ao Governador Eleito até o dia 31 de dezembro.

Art. 17º - O Representante Distrital será associado representativo de um Interact Club, em pleno gozo de seus direitos, sendo ele e o rotariano Presidente da Comissão Distrital de Serviços à Juventude (Chairman), os representantes legais de todos os Interact Clubs do Distrito perante o Governador do Distrito, outros distritos e a MDIO Interact Brasil.

CAPÍTULO III – Da Mensalidade Distrital

TÍTULO I – Da Mensalidade Distrital

Art. 18º - A mensalidade distrital será constituída de um fundo monetário para a manutenção das despesas decorrentes de gastos da Representação Distrital.

Art. 19º - A mensalidade distrital será cobrada de cada clube, no valor estipulado pela Representação Distrital em cada ano rotário, após a aprovação da Comissão Distrital de Serviços à Juventude, tendo em vista o número de associados de cada clube e as despesas calculadas para o ano rotário, que deverá ser paga até o dia dez (10) de cada mês.

Art. 20º - A mensalidade distrital, que se constituirá no fundo de manutenção das despesas do distrito será mantida em Conta Poupança Conjunta em nome do Chairmam de Interact Club e do Tesoureiro Distrital.

Art. 21º - O Representante Distrital e o Tesoureiro Distrital deverão apresentar trimestralmente no boletim, um balancete contábil de todas as despesas realizadas, enviando uma cópia para todos os clubes, especificando-as, bem como ao final do ano rotário, apresentar um balanço anual destas despesas, ocasião em que transferirá o saldo existente, se houver, ao seu sucessor.

Art. 22º - Os clubes que estiverem em atraso com a mensalidade distrital, perderão o direito de voto e de candidatura à RDI (Representante Distrital de Interact) na mesma.

CAPÍTULO IV – Das Áreas Interactiárias

TÍTULO I – Da Composição

Art. 23º - As cidades com Interact Clubs serão separadas em treze áreas, as mesmas do Rotary Distrito 4770, com o intuito de desenvolver a maior aproximação entre os participantes, bem como a realização de projetos em conjunto, sem prejuízo do disposto no inciso IV, artigo 7º.

Art. 24º - As áreas terão a seguinte composição por cidades:

- I. Área I: Alto Garças, Alto Araguaia, Santa Rita do Araguaia, Alto Taquari, Mineiros, Portelândia, Perolândia e Chapadão do Céu.
- II. Área II: Paraúna, Jandaia, Montevídiu, Indiara, Acreuna, Santo Antônio da Barra, Rio Verde, Santa Helena de Goiás, Turvelândia, Porteirão, Maurilândia, Castelândia, Quirinópolis e Gouvelândia.
- III. Área III: Goiânia e Aparecida de Goiânia.
- IV. Área IV: Palmeiras de Goiás, Cezarina, Varjão, Hidrolândia, Caldazinha, Bela Vista de Goiás, S. Miguel do Passa Quatdro, Vianópolis, Orizona, Pires do Rio, Urutaí, Palmelo, Santa Cruz de Goiás, Cristianópolis, Piracanjuba, Prof. Jamil, Crominia, Mairipotaba, Edealina, Edeia, Vicentinópolis, Pontalina, Loandia, Morrinhos, Caldas Novas, Rio Quente, Marzagão e Água Limpa.
- V. Área V: Joviana, Goiatuba, Bom Jesus de Goiás, Panamá, Buriti Alegre, Araporã, Itumbiara, Inaciolândia, Cachoeira Dourada, Centralina e Canapolis.
- VI. Área VI: Ipameri, Campo Alegre de Goiás, Catalão, Davinópolis, Ouvidor, Três Ranchos, Cumari, Anhanguera, Goiandira, Nova Aurora, Corumbaíba e Araguari
- VII. Área VII: Coromandel, Abadia dos Dourados, Douradoquara, Grupiara, Monte Carmelo, Patrocínio, Guimarânia, Cruzeiro da Fortaleza, Serra do Salitre, Romaria e Irai de Minas.
- VIII. Área VIII: Tupaciguara, Monte Alegre de Minas, Uberlândia, Indianópolis, Cascalho Rico, Estrela do Sul e Indianópolis.
- IX. Área IX: Santa Vitória, Gurinhata, Ipiacu, Ituiutaba, Capinópolis e Cachoeira Dourada de Minas.
- X. Área X: Nova Ponte, Pedrinópolis, Santa Juliana, Perdizes, Araxá, Tapira, São Roque de Minas, Medeiros, Tapirai e Vargem Bonita.
- XI. Área XI: Verissimo, Uberaba, Conceição das Alagoas, Água Comprida, Delta, Conquista e Sacramento
- XII. Área XII: Carneirinho, Limeira do Oeste, União de Minas, Iturama, Campina Verde, São Francisco de Sales, Itapagipe, Frutal, Fronteira, Comendador Gomes, Prata, Campo Florido, Pirajuba e Planura.
- XIII. Área XIII: Dorverlândia, Caiapônia, Jataí, Serranópolis, Aparecida do Rio Doce, Apore, Itarumã, Caçu, Cachoeira Alta, Paranaiguara, São Simão, Itaja e Lagoa Santa.

§1º: A formação das áreas poderá ser alterada a critério dos Presidentes e da Representação Distrital, mediante proposta na Reunião Distrital, observado o disposto neste Regimento Interno.

§2º: A cada área com dois ou mais clubes, será designado um associado de um dos clubes formadores dos mesmos para ocupar o cargo de Representante Distrital Assistente, que terão como atribuições o que consta no Art.11, deste regimento.

CAPÍTULO V – Dos Eventos Distritais

TÍTULO I – Dos Eventos Anuais

Art. 25º - Os eventos realizados em cada ano rotário pelo Interact Club do Distrito serão: SEDIC, ADIC e CODIC, descritos a seguir:

- I. SEDIC: Seminário Distrital de Interact Clubs, evento que acontece em 02 (dois) dias e tem a finalidade de promover o Concurso Distrital de Redação (CDR), REPRESETE, eleição do RDI, definição dos clubes que sediarão os próximos eventos do ano rotário, no mínimo uma palestra, integração e demais atividades que a Comissão Central Organizadora (CCO) definir e deverá ser realizado no primeiro semestre do ano rotário preferencialmente nos meses de Outubro ou Novembro.
- II. ADIC: Assembleia Distrital de Interact Clubs, evento realizado no segundo semestre do ano rotário entre os meses de março e abril, preferencialmente em conjunto com o PETS, sob organização do Representante Distrital de Interact eleito com anuência da Governadoria e da Comissão de Serviços à Juventude, desenvolvido com o intuito de orientar e capacitar os interactianos para que tenham melhor responsabilidade e estejam devidamente preparados para assumir o cargo.
- III. CODIC: Conferência Distrital de Interact Clubs, evento realizado no segundo semestre do ano rotário, preferencialmente no mês de junho, acontece em 02 (dois) dias e nele acontece a posse da Representação Distrital, Concurso Distrital de Projetos (CDP), Concurso Distrital de Oratória (CDO), além da REPRESETE do ano rotário atual e do ano rotário seguinte, constituído de no mínimo uma palestra, apresentação de projetos e encerramento da gestão atual.

§1º: A programação com datas, locais, horários e nomes de palestrantes deverão ser encaminhadas pela CCO (Comissão Central Organizadora) com 30 dias de antecedência do evento, devendo também ser publicada nesse prazo.

§2º: A apólice de seguro do evento deverá ser apresentada ao Governador em exercício e à Comissão de Serviços à Juventude com 15 dias de antecedência do evento.

§3º: As regras gerais para eventos de Interact Club estão descritas no documento Regulamento Interno para Eventos de Interact Club do Distrito 4770.

CAPÍTULO VI – Dos Concursos Distritais

TÍTULO I – Dos Concursos Anuais

Art. 26º - Os concursos realizados em cada ano rotário pelo Interact Distrito 4770 serão: CDR, CDP, e CDO, descritos a seguir:

- I. CDR: Concurso Distrital de Redação é uma competição promovida pela Representação Distrital de Interact, com o objetivo de estimular a criatividade, a expressão escrita e a reflexão crítica dos participantes sobre temas relevantes e contemporâneos. A cada edição, o concurso apresenta um tema específico que pode abordar questões sociais, culturais, ambientais ou éticas, incentivando os jovens a expressar suas opiniões e ideias e definir o interactiano que representará o Distrito 4770 no CNR, o Concurso Nacional de Redação. A participação é exclusiva para os interactianos do Distrito 4770. O concurso deverá acontecer durante a programação de um evento de Interact, dando prioridade ao SEDIC, Seminário Distrital de Interact Clubs.
- II. CDP: Concurso Distrital de Projetos é uma competição promovida pela Representação Distrital de Interact, com o objetivo de promover a criatividade e a inovação entre os participantes, incentivando a elaboração de projetos que possam impactar positivamente a comunidade e definir os projetos que representaram o Distrito 4770 no CNP, o Concurso Nacional de Projetos. A participação é exclusiva de clubes de Interact do Distrito 4770. O concurso deverá acontecer durante a programação da CODIC, Conferência Distrital de Interact Clubs, no final da gestão.
- III. CDO: Concurso Distrital de Oratória é uma competição promovida pela Representação Distrital de Interact, com o objetivo de promover e desenvolver as habilidades de comunicação e expressão verbal entre os participantes e definir o interactiano que representará o Distrito 4770 no CNO, o Concurso Nacional de Oratória. A participação é exclusiva para os interactianos do Distrito 4770. O concurso deverá acontecer durante a programação da CODIC, Conferência Distrital de Interact Clubs, no final da gestão.

CAPÍTULO VII – Das Alterações

TÍTULO I – Das Alterações

Art. 27º - Este regulamento poderá ser alterado por proposta de qualquer associado ou clube, em pleno gozo de seus direitos, por escrito, encaminhando ao RDI, que apresentará na Reunião Distrital.

§1º: Antes da apresentação da proposta na pauta da reunião, a proposta deverá ser apresentada ao Chairman de Interact, ao Presidente da Comissão de Serviços a Juventude e ao Governador Distrital em exercício.

§2º: Para aprovação das alterações propostas, será necessária a aprovação de pelo menos cinquenta por cento mais um dos clubes presentes na REPRESENTAÇÃO, que estejam em pleno gozo de seus direitos. Será necessária a assinatura da lista de presença do presidente ou representante autorizado.

Art. 28º - As propostas de emendas deverão ser encaminhadas ao RDI com antecedência mínima de quinze dias da data da realização da Reunião Distrital.

Parágrafo Único: Qualquer proposta recebida fora desse prazo será sumariamente rejeitada pelo RDI.

CAPÍTULO VIII – Das Disposições Gerais

TÍTULO I – Das Disposições Gerais

Art. 29º - Os casos omissos serão resolvidos pela Representação Distrital de Interact e pela Comissão Distrital de Serviços à Juventude, mediante consulta prévia ao Governador Distrital.

Catalão, 10 de janeiro de 2025.

DocuSigned by:

Marilene Gomes de Rezende

9E8652CD3CE44BB...

Marilene Gomes de Rezende
Governadora Distrital 2024-25

Assinado por:

Cleiber Rogério

D91BBFB478044D2...

Cleiber Rodrigues Rogério

Presidente da Comissão Distrital de Serviços à Juventude 2024-25



Assinado por:

Divano Elias

CC6A6BC63F0940C...

Divano Elias da Silva Júnior
Conselheiro Distrital de Interact 2024-25

Assinado por:

Regeanys Pereira Mundim da Silva

E01CE9B9BD4B4B2...

Regeanys Pereira Mundim da Silva
Conselheira Distrital de Interact 2024-25

Signed by:

Daniela Elias da S. Mundim

FF56960BF4FC4F0...

Daniela Elias da Silva Mundim
Representante Distrital de Interact 2024-25